

**DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA**

- Será divulgado Edital de Convocação no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) com o nome dos candidatos de todos os níveis aptos à entrevista, com as respectivas datas, locais e horários, conforme cronograma deste Edital (Anexo II).
- A entrevista individual tem a finalidade de avaliar o perfil do candidato, condutas éticas, morais e sociais, a experiência profissional quanto a habilidade técnica e o domínio do conteúdo da área de atuação; e a habilidade de comunicação, clareza e objetividade nas respostas, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação, (Anexo IV, item b deste edital) em conformidade ao Anexo II do Decreto nº 1.741, de 19/04/2017.
- Todas as entrevistas serão realizadas pela Comissão do PSS na sede da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP, localizada na Av. Gentil Bittencourt, nº 650, Bairro Nazaré, CEP: 66.035-340, 3º Andar, Auditório Aloysio Chaves.
- A critério da Comissão do PSS, servidores da Fundação Cultural do Pará poderão participar como apoio na entrevista, fornecendo informações específicas das respectivas áreas para melhor subsidiar a avaliação.
- O candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horários definidos (horário de Brasília) será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo.
- O candidato deverá chegar com 15 minutos de antecedência, pois o seu comparecimento com atraso na sala de entrevista é causa de eliminação sumária.
- Na fase de entrevista individual, o candidato assinará a listagem que será disponibilizada na sala/local, por ordem de agendamento previamente definido e divulgado.
- A entrevista dar-se-á por ordem decrescente da nota obtida na análise curricular e documental. Durante a entrevista, para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular ou qualquer aparelho eletrônico como tablet, MP3, ou qualquer outro receptor de mensagens. O candidato será automaticamente eliminado caso seja surpreendido utilizando quaisquer objetos receptores de mensagens.
- Somente ingressará nos espaços de entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto, no qual serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos.
- Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 2.4.9 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do PSS.
- Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.
- Os critérios e pontuação a serem observados na entrevista obedecerão às regras estabelecidas para este PSS, definidas no Anexo IV deste edital, em conformidade ao Anexo II do Decreto nº 1.741, de 19/04/2017.
- A nota do candidato nesta fase corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na entrevista.

**DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- A pontuação final do candidato neste PSS será composta pela somatória das notas obtidas na segunda e na terceira fase.
- A classificação final do candidato neste PSS será apresentada na ordem decrescente de pontuação em cada vaga/função e segundo os critérios de desempate abaixo relacionados, na sequência de precedência que se apresentem, serão aplicados de uma única vez, ao final do certame:
  - Que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição no PSS, nos termos do Decreto Estadual nº 1.741, de 19 de abril de 2017 e nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
  - Que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;
  - Que obtiver maior pontuação na experiência profissional na área ou função que concorre;
  - Que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.
- Será considerado APROVADO neste PSS, o candidato habilitado na primeira fase, aprovado na segunda fase e aprovado na terceira fase. É CLASSIFICADO o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função na qual concorre, conforme Anexo I deste Edital.
- Será considerado CADASTRO RESERVA, o primeiro candidato por ordem de classificação final que exceder ao número de vagas ofertadas para cada cargo, conforme Anexo I, com única finalidade de substituir aqueles que forem aprovados e contratados neste PSS, e que venham a ser distratados do referido contrato no decorrer do 1º ano de vigência do mesmo, garantindo dessa forma que não haja perda de servidor temporário dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos previsto para este PSS.

**DO RESULTADO, DO RECURSO CONTRA RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

- 4.1 - O resultado preliminar da análise curricular e o resultado preliminar da entrevista que será divulgado em conjunto com o resultado final provisório deste PSS, serão divulgados no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), em ordem de classificação provisória dos candidatos por função, na data prevista no cronograma (Anexo II deste Edital).

- Caberá interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar da análise curricular e documental deste PSS, devendo o candidato que se sentir prejudicado ser claro, consistente e objetivo em suas alegações.
- Para interpor o recurso, o candidato deverá acessar o site [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) com seu CPF e sua senha e ir à ÁREA DO CANDIDATO e depois em MINHAS INSCRIÇÕES e selecionar FCP, e clicar no botão "RECURSO" que estará ativo no dia da interposição de recurso conforme o cronograma contante do Anexo II deste Edital entre 00:00h até 23:59h;
- Não serão reconhecidos recursos que forem interpostos fora do prazo conforme indicado no Item 4.3 e nem recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para o recurso.
- Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato.
- Serão indeferidos os recursos que:
  - Não estiverem devidamente fundamentados ou que apresentarem fundamentações não verdadeiras;
  - Não apresentarem argumentações lógicas ou coerentes entre fatos e fundamentos alegados;
  - Baseiem-se em fatos inverídicos ou não comprovados documentalmente;
  - Não apresentarem o formulário corretamente preenchido para interposição de recurso.
- A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso contra o resultado será publicada no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br).
- Das decisões dos recursos, não caberão recursos adicionais.
- O recurso não terá efeito suspensivo.
- Em caso de alteração do resultado preliminar da análise curricular e documental após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br).
- O resultado dos recursos dos candidatos estará à disposição no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) para conhecimento no prazo estabelecido no cronograma (Anexo II deste Edital)
- O resultado final deste PSS será homologado por despacho do Presidente da FCP e publicado no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Pará.

**DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

- Às pessoas com deficiência, desde que esta seja compatível com as atribuições da função a ser desempenhada, serão aplicadas as regras conforme definidas no artigo 7º e parágrafos do Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 20 de abril de 2017 estando especificadas no Anexo I deste edital.

**DA CONTRATAÇÃO**

- A contratação dos aprovados observará os critérios de interesse e oportunidade e será regida pela Lei Complementar Estadual nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 077, de 28 de dezembro de 2011, e Lei Estadual nº 5.810/94 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.
- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, de acordo com as necessidades da FCP, podendo ser rescindido, a qualquer momento, de acordo com as disposições legais ou ainda unilateralmente.
- A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais em horário estabelecido de acordo com a necessidade da Fundação Cultural do Pará – FCP.
- A convocação para a contratação será realizada por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), tendo o candidato selecionado o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega da documentação exigida no Anexo V deste Edital e assinatura do contrato administrativo de função temporária. Será considerado desistente da contratação aquele que não compareça no prazo indicado ou que apresente a documentação incompleta, o que implicará na sua eliminação do PSS, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS.
- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar o candidato mediante despacho fundamentado, sem direito à indenização ou a ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tomar conhecimento de qualquer fato que desabone a idoneidade ou a capacidade técnica ou administrativa do candidato ou se este não demonstrar compatibilidade e/ou disponibilidade de horário para exercer as atividades da função no turno exigido pela FCP.
- Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato temporário para prestação de serviços, de acordo com opção feita no ato da solicitação de inscrição.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

- A FCP poderá, a qualquer tempo, adiar datas ou revogar motivadamente total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Edital, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento aos interessados, seja de que natureza for.
  - As regras deste edital poderão sofrer eventuais atualizações, retificações e/ou alterações, a serem publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará e no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br).
  - A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a exclusão do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
  - Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais.
  - Este PSS terá prazo de vigência de 01 (um) ano a contar de sua homologação, prorrogável por igual período a critério do Presidente da FCP.
  - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
  - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- Belém (Pará), 09/03/2022.  
 GUILHERME RELVAS D OLIVEIRA  
 Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará